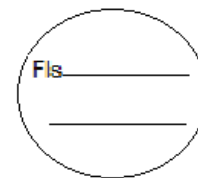




# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**

## **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Emissão: 11/09/2023

Abertura: 22/09/2023 às 13:00 horas

Local: Praça São Sebastião, nº 215, Centro Rodeiro – MG

Informações: Fone (32) 3577 1173 – (32) 3577 1309

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 **O Município de Rodeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Licitações do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG, para Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS. O pregão presencial será realizado pela Pregoeira Amanda Costa Cruz e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4687/2023, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 Destina-se o presente Pregão, à registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS.

2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I desse edital.

### **3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura.

### **4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

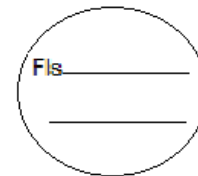
4.1.1 Atendam a todas as exigências desse Edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital.

4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo determinado no item 4.3.

4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

### 5 – CREDENCIAMENTO

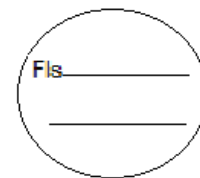
5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante da licitante deverá identificar se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.

5.1.4 Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII**.

5.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo Anexo VI deste edital e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.1.6 Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.**

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las.

**5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.**

5.6 Documentos que forem apresentados no Credenciamento, que também forem solicitados no envelope “Habilitação”, não precisam ser repetidos.

## 6 – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (Duas) casas decimais**, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

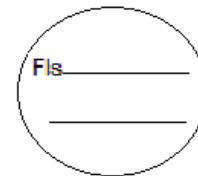
6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue de imediato, a contar do



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da empresa, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

6.1.5 Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

6.1.6 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.7 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.8 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.1.9 Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.10 Que o prazo de validade da Ata será por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.1.11 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

6.1.12 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta;

6.1.13 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

### **7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

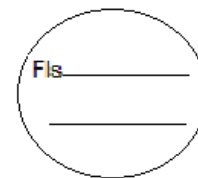
7.3 Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de maior desconto e as propostas em descontos sucessivos e inferiores até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO NO LOTE**.

7.6 Se os preços de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO NO LOTE**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO NO LOTE**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 Para os itens de ampla concorrência encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior desconto.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de maior desconto será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então de maior desconto, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior desconto, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14 desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 desse edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta (lance) originariamente de maior desconto.

7.18 O disposto nos item 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

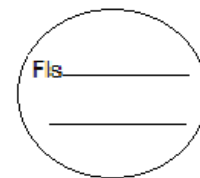
7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

### 8.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

### 8.2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

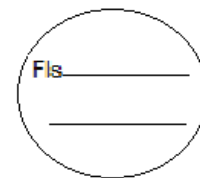
8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo,





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

8.3.2 Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional Competente;

8.3.3 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

### 8.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo **Anexo V**);

8.5.3 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo **Anexo VIII**).

### 8.6 - CONSIDERAÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

8.6.1 A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.6.2 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

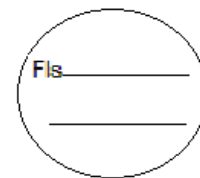
8.6.3 A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.6.4 As Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.6.5 As Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.6 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.6.7 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.6.8 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.5.6 e 8.5.7, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.6.9 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.6.10 Findo os prazos referidos nos itens 8.6.8, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

8.6.11 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.6.11.1 Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou

8.6.11.2 Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

### **8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.6.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anterior àquela data.

8.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

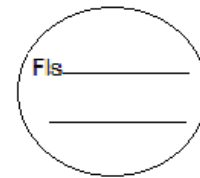
8.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos, por meio eletrônico.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO NO LOTE**, desde que atenda às exigências desse edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4 Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

### 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, situado à Praça São Sebastião nº 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### 11 – DAS PENALIDADES

11.1 As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

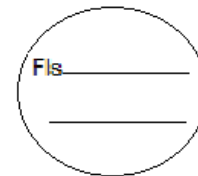
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### 12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação do serviço e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

### 13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente, a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social e documento do outorgante.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e comunicações formais.

### 14 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

### 15 – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

### 16 – REQUISITOS TÉCNICOS

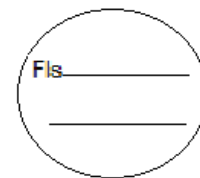
16.1 A Empresa deverá disponibilizar um Posto de Coleta no Município. Essa coleta deverá acontecer de segunda a sexta feira, no horário de 06:00 às 14:00hs e para a entrega de resultados até as 16:00, sendo de responsabilidade da mesma toda a estrutura, bem como material e pessoal capacitado.

16.2 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.

16.3 A Empresa será responsável também por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o posto de coleta; podendo ocorrer tanto em área urbana quanto em área rural.

### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

17.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

17.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão 063/2023, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

17.7 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

17.9 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 16h00min).

### 18 – ANEXOS

18.1 Anexo I – Termo de Referência

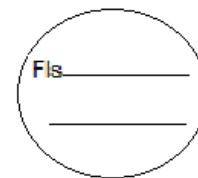
18.2 Anexo II – Modelo de Proposta

18.3 Anexo III – Modelo de Credenciamento



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- 18.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- 18.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação
- 18.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 11 de Setembro de 2023.

Amanda Costa Cruz  
Pregoeira

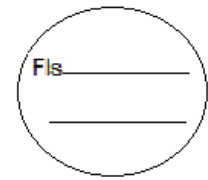
Lilian Aparecida da Silva Medina  
Membro/Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes  
Membro/Equipe de Apoio



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I</b>		
<b>(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO	108/2023
	PREGÃO	063/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	056/2023

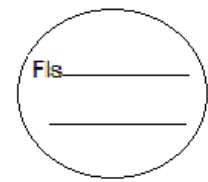
1 - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
<b>LOTE -&gt; 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTIDOS NA TABELA SUS</b>						<b>454.042,79</b>
1	400823	ACIDO METILMALÔNICO SÉRICO	10,00	UNID.	256,6700	2.566,70
2	400816	ANTI AQUAPORINA 4 IGG	5,00	UNID.	253,3300	1.266,65
3	401329	ANTI CCP	24,00	UNID.	55,6700	1.336,08
4	400819	ANTI ENDOMISIO IGA	30,00	UNID.	46,6700	1.400,10
5	400817	ANTI ENDOMISIO IGG	30,00	UNID.	43,3300	1.299,90
6	400818	ANTI ENDOMISIO IGM	30,00	UNID.	62,0000	1.860,00
7	394344	ANTI LKM 1	5,00	UNIDADE	38,3300	191,65
8	400824	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	30,00	UNID.	50,3300	1.509,90
9	401297	ANTI-FOSFADIL SERINA	20,00	UNID.	966,6700	19.333,40
10	403759	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPIDIO.	10,00	UNID.	58,3300	583,30
11	401298	APOLIPROTEINA A1	24,00	UNID.	24,0000	576,00
12	401299	APOLIPROTEINA B	24,00	UNID.	30,6700	736,08
13	401300	ASPERGILUS FUMIGATUS	36,00	UNID.	91,3300	3.287,88
14	401301	BARATA MIX	36,00	UNID.	41,3300	1.487,88
15	403768	BETA 2 GLICOPROTEINA.	5,00	UNID.	163,3300	816,65
16	400825	BETA HCG (QUANTITATIVO)	20,00	UNID.	35,0000	700,00
17	400826	BETA HIDROXI-BUTIRATO	12,00	UNID.	410,0000	4.920,00
18	401302	BLOMIA TROPICALLIS	36,00	UNID.	40,3300	1.451,88
19	377714	C- ANCA E P-ANCA	15,00	UNIDADE	49,3300	739,95
20	394356	CA 15/3	5,00	UNIDADE	28,6700	143,35
21	398888	CALPROTECTINA FECAL-CALPR	30,00	UNID.	140,6700	4.220,10
22	401303	CANDIDA ALBICANS	36,00	UNID.	131,6700	4.740,12
23	403772	CARGA VITRAL HIV.	5,00	UNID.	270,0000	1.350,00
24	393941	CARIOTIPO DE BANDA G	24,00	UNID.	448,3300	10.759,92
25	401327	CATECOLAMINAS NA URINA	10,00	UNID.	101,3300	1.013,30



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



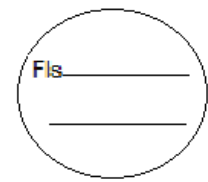
26	395118	CISTATINA C	12,00	UNID.	68,3300	819,96
27	394095	CROMO	36,00	UNID.	27,6700	996,12
28	400831	CURVA GLICEMICA 3 DOSES	5,00	UNID.	31,6700	158,35
29	400814	D-DIMERO	36,00	UNID.	78,3300	2.819,88
30	401304	DERMATOPHAGOIDES FARINAE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
31	401305	DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
32	403764	ECA (ENZIMA CONSERVADORA DA ANGIOTENSINA).	15,00	UNID.	60,0000	900,00
33	401306	EPITELIO DE GATO	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
34	401307	EPITELIO DO CAO	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
35	394804	EXAME CALPROTECTINA FECAL	41,00	UNID.	140,6700	5.767,47
36	403765	EXOMA	5,00	UNID.	8.533,3300	42.666,65
37	400723	FATOR V LEIDEN	36,00	UNID.	135,0000	4.860,00
38	403760	FATOR VII DA COAGULAÇÃO.	10,00	UNID.	115,0000	1.150,00
39	401308	FUNGOS DO AR	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
40	401309	GRAMINEAS MIX	36,00	UNID.	39,6700	1.428,12
41	400858	H. PYLORI IGG	12,00	UNID.	58,3300	699,96
42	400857	H. PYLORI IGM	12,00	UNID.	106,0000	1.272,00
43	401330	HCV RNA QUANTITATIVO	20,00	UNID.	890,0000	17.800,00
44	403769	HERPES ZOSTER IGG/IGM.	5,00	UNID.	341,6700	1.708,35
45	403767	HIV ALFA.	5,00	UNID.	82,6700	413,35
46	403766	HLA DQ2 E HLA DQ8.	10,00	UNID.	511,6700	5.116,70
47	377760	HLA- B27	15,00	UNIDADE	68,3300	1.024,95
48	400832	HOMA IR	15,00	UNID.	27,6700	415,05
49	394420	HOMOCISTEINA	36,00	UNIDADE	32,6700	1.176,12
50	400821	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	36,00	UNID.	355,6700	12.804,12
51	400833	IGE (ESPECÍFICO POR ALERGENO E POR DOSAGEM)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
52	401310	IGE AMENDOIM	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
53	398410	IGE CASEINA	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
54	401311	IGE CLARA DE OVO	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
55	400834	IGE FUNGOS (MX1)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
56	403761	IGE GEMA DO OVO.	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
57	401167	IGE LEITE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
58	400837	IGE PAINEL (FX5) ALIMENTOS	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
59	400836	IGE PAINEL - ALIMENTOS (PEIXES)	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
60	400835	IGE PAINEL ÁCAROS/PARTÍCULAS	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
61	401312	IGE PARA BLAGTOGTOB	36,00	UNID.	34,6700	1.248,12
62	401313	IGE PARA LACTOALB	36,00	UNID.	33,6700	1.212,12
63	401314	IGE PEIXE	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
64	401315	IGE SOJA	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
65	400838	IGG E IGM SOROLOGIA PARA COVID 19	30,00	UNID.	76,6700	2.300,10
66	400841	IMUNO RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	5,00	UNID.	58,3300	291,65





# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

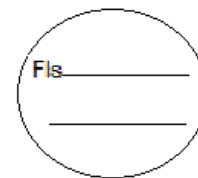


67	400839	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS QUANTITATIVO	20,00	UNID.	236,6700	4.733,40
68	400840	IMUNOHISTOQUIMICO PAINÉIS NEOPLASICO	20,00	UNID.	1.166,6700	23.333,40
69	400842	INSULINA LIVRE	24,00	UNID.	140,0000	3.360,00
70	400843	INTERLIGADORES C TRMINAIS BETA C	12,00	UNID.	164,0000	1.968,00
71	400844	IVB DENGUE AG NS1	24,00	UNID.	58,3300	1.399,92
72	400845	LEPTOSPIROSE IGG/IGM	24,00	UNID.	189,6700	4.552,08
73	401316	LINFOCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	10,00	UNID.	198,3300	1.983,30
74	398423	MANGANES	36,00	UNID.	33,3300	1.199,88
75	401317	MUTAÇÃO A 1298 GENE MTHR	24,00	UNID.	251,0000	6.024,00
76	401318	MUTAÇÃO C677 DO GENE MTHR	24,00	UNID.	275,6700	6.616,08
77	400815	MUTAÇÃO DE GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	12,00	UNID.	532,3300	6.387,96
78	401319	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	24,00	UNID.	177,6700	4.264,08
79	401320	MUTAÇÃO DO MTHFR	15,00	UNID.	532,3300	7.984,95
80	400846	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS PESQUISA	12,00	UNID.	1.876,6700	22.520,04
81	401321	NK SANGUE PERIFÉRICO	10,00	UNID.	150,0000	1.500,00
82	403770	PARVOVIRUS B12 IGG/IGM.	5,00	UNID.	176,6700	883,35
83	401322	PENA MIX	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
84	401323	PESQUISA DE MUTAÇÃO EM PAI (POLIMORFISMO)	15,00	UNID.	312,6700	4.690,05
85	400847	POLENS DE GRAMÍNEAS	36,00	UNID.	31,3300	1.127,88
86	402291	PROTEINA S ANTIGENA TOTAL	5,00	UNID.	880,0000	4.400,00
87	400922	PROTEINA S LIVRE	5,00	UNID.	120,0000	600,00
88	394444	PROTROMBINA / RNI	5,00	UNIDADE	14,0000	70,00
89	400848	PRÓ INSULINA INTACTA	12,00	UNID.	123,3300	1.479,96
90	400849	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES/SÍFILIS	5,00	UNID.	18,3300	91,65
91	401325	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA	5,00	UNID.	390,3300	1.951,65
92	400813	RISPERIDONA	5,00	UNID.	798,0000	3.990,00
93	377790	SELÊNIO	36,00	UNIDADE	30,0000	1.080,00
94	394326	SHBG	5,00	UNIDADE	42,3300	211,65
95	403763	SOROLOGIA SARAMPO IGG.	10,00	UNID.	50,0000	500,00
96	403762	SOROLOGIA SARAMPO IGM.	10,00	UNID.	56,6700	566,70
97	394329	T3 REVERSO	5,00	UNIDADE	75,0000	375,00
98	401326	TESTE DE SENSIBILIDADE A 216 ALIMENTOS	36,00	UNID.	2.116,6700	76.200,12
99	400820	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	36,00	UNID.	36,6700	1.320,12
100	400851	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID 19	15,00	UNID.	63,3300	949,95
101	403771	TREPONEMA IGG/IGM.	5,00	UNID.	49,3300	246,65
102	400852	TROPONINA "I"	5,00	UNID.	56,6700	283,35
103	400853	TROPONINA "T"	5,00	UNID.	56,6700	283,35
104	394332	VITAMINA A	20,00	UNIDADE	60,0000	1.200,00
105	377816	VITAMINA B1	36,00	UNIDADE	96,6700	3.480,12
106	400563	VITAMINA B5	20,00	UNID.	678,0000	13.560,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



107	394333	VITAMINA B6	36,00	UNIDADE	90,6700	3.264,12
108	394334	VITAMINA C	15,00	UNIDADE	120,0000	1.800,00
109	377822	VITAMINA K	10,00	UNIDADE	512,0000	5.120,00
110	397615	VON WILLEBRAND	10,00	UNID.	218,3300	2.183,30
111	400855	X FRAGIL PESQ POR PCR	10,00	UNID.	1.316,6700	13.166,70
112	400856	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG/IGM	30,00	UNID.	424,6700	12.740,10
					TOTAL	454.042,79

<b>VALOR POR EXTENSO</b>	QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
--------------------------	---

### 2 - Justificativa:

2.1 A contratação faz-se necessária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro, em atendimento a pacientes carentes cuja demanda tem aumentado e não está contida na tabela de exames laboratoriais: Tabela SUS, já licitados no Processo Licitatório 053/2023.

2.2 A escolha do critério menor preço por lote se justifica para que no caso de vários exames, os pacientes não tenham que realizar o procedimento de coleta em laboratórios diferentes, possibilitando assim maior conforto e agilidade na prestação dos serviços.

### 3 - Considerações Importantes:

3.1 A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente instalar (caso não tenha) posto de coleta no Município para realização dos serviços do objeto desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da homologação, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I desse edital.

3.2 Essa coleta deverá acontecer de segunda a sexta feira, no horário de 06:00 às 14:00hs e para a entrega de resultados até as 16:00, sendo de responsabilidade da mesma toda a estrutura, bem como material e pessoal capacitado.

3.3 Os materiais utilizados para fazer a devida coleta, armazenamento e transporte das amostras, serão todos de responsabilidade da empresa contratada, bem como realizá-los em condições adequadas de temperatura e padrões técnicos para garantir a sua integridade e estabilidade.

3.4 A Empresa será responsável também por eventuais coletas em pacientes acamados e impossibilitados de se deslocarem até o posto de coleta; podendo ocorrer tanto em área urbana quanto em área rural.

3.5 A empresa contratada se responsabilizará pela contratação, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário, à execução do Contrato, bem como sobre o serviço prestado;

3.6 Os exames que demandarem maior complexidade técnica para sua realização poderão ser terceirizados para laboratórios reconhecidos como inidôneos, sem prejuízo a aqueles realizados no laboratório.

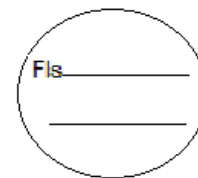
3.7 Os exames considerados de emergência deverão ser realizados prontamente e seus resultados o mais breve possível, de acordo com a complexidade dos mesmos.

3.8 Os resultados dos exames de rotina, deverão ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, salvando os casos que houver demanda técnica que exija o aumento do prazo.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.9 A empresa vencedora deverá manter recursos humanos suficientes para atender a demanda, de tal forma que o paciente/cliente, seja atendido em até 30 minutos, após sua chegada ao estabelecimento.

3.10 A empresa contratada deverá manter arquivamento eletrônico dos resultados dos exames realizados, por um período mínimo de 5 anos.

3.11 Ao final da vigência do contrato firmado entre o município de Rodeiro e a empresa contratada, a empresa contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, os arquivos dos exames realizados, bem como toda a documentação do estabelecimento – Manual de boas práticas, Plano de gerenciamento de resíduos e outros documentos técnicos que couberem.

3.12 Nos casos de questionamento pelo médico, dos resultados dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará uma investigação juntamente com a empresa contratada, visando identificar a procedência do questionamento.

3.13 Ao atender o paciente, a empresa contratada deverá emitir um protocolo de recebimento de material para análise, explicitando os exames requeridos, assim como determinando a data de entrega do resultado.

3.14 Será de responsabilidade da empresa contratada, prover e atender a legislação sanitária vigente, para o funcionamento do estabelecimento.

3.15 O atendimento diário deverá ser por ordem de chegada, havendo a distribuição de senhas numeradas, garantindo o atendimento igualitário.

3.16 A empresa contratada deverá desenvolver um atendimento humanizado, tratando os usuários com urbanidade, respeitando as necessidades especiais individuais e prioritárias.

3.17 Os agendamentos dos pacientes serão autorizados e relacionados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.19 A empresa contratada não poderá cobrar plaquetas na realização do exame Hemograma Completo.

3.20 Os serviços laboratoriais deverão ser realizados por profissional habilitado, nos padrões estabelecidos pelo controle externo de qualidade e em conformidade com as regras da vigilância sanitária.

#### 4 - Fiscalização:

4.1 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ou responsável por ele(a) indicado(a).

#### 5 - Forma de Pagamento:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da definitiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, Estadual, FGTS e Trabalhista; bem como Relatório dos exames realizados contendo os pacientes e os exames correspondentes;

#### 6 - Critério de Julgamento:

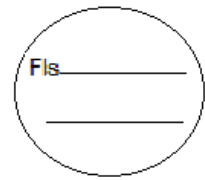
6.1 Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO NO LOTE**, com ou sem apresentação de lances.

#### 7 - Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data da assinatura.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



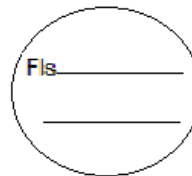
Rodeiro, 11 de Setembro de 2023.

**Leandro de Oliveira Pinto**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II</b>		
<b>(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO	108/2023
	PREGAO	063/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	056/2023

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Identidade do Signatário: \_\_\_\_\_

CPF do Signatário: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS

A empresa \_\_\_\_\_, após examinar minuciosamente o Edital de Pregão Presencial nº 063/2023 e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

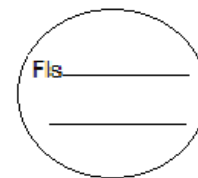
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
<b>LOTE -&gt; 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTIDOS NA TABELA SUS</b>						
					TOTAL	

<b>VALOR POR EXTENSO</b>	
--------------------------	--



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;
- Declaramos que o prazo de entrega dos exames será de acordo com o Termo de Referência;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

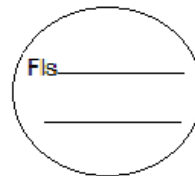
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
RG: CPF:





# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III</b>		
<b>(CREDENCIAMENTO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO	108/2023
	PREGAO	063/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	056/2023

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, nesse ato representada pelo(s),,,,,,  
(diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro- MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 063/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

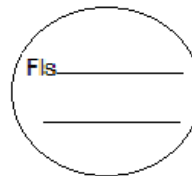
RODEIRO,..... de ..... de 2023.

Assinatura e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV</b>		
<b>(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO	108/2023
	PREGAO	063/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	056/2023

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro -----, CEP: -----, cidade -----, nesse ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ----- inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, -----, CEP.: --/--/UF.

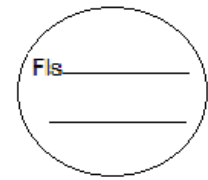
### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 063/2023, Registro de Preços Nº 056/2023, julgado em ...../...../..... e homologado em



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto dessa ata, Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, acompanhada das CNDs: Federal, Trabalhista, FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 A detentora da ata deverá obrigatoriamente estabelecer posto de coleta no município para realização dos serviços objetos desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação, caso não tenha.

8.3 São obrigações do Município:

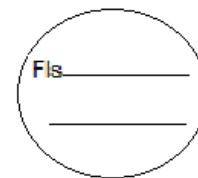
8.3.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.3.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.3.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.3.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.3.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

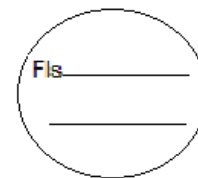
11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

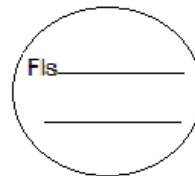
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentor

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

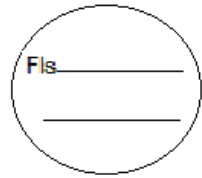
2- \_\_\_\_\_  
CPF:





# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO	108/2023
	PREGÃO	063/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	056/2023

## DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

### RESSALVA.

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2023.

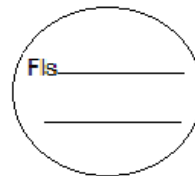
\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	<b>LICITAÇÃO</b>	<b>108/2023</b>
	<b>PREGÃO</b>	<b>063/2023</b>
	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>056/2023</b>

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

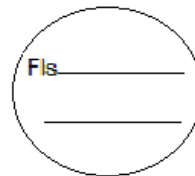
*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO	108/2023
	PREGÃO	063/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	056/2023

## **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 108/2023  
Pregão Presencial Nº 063/2023  
Registro de Preços Nº 056/2023  
Edital de Licitação Nº 080/2023

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 063/2023.

Local e data.

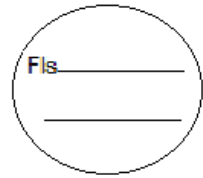
*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)*



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO</b>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII</b>		
<b>(DECLARAÇÃO)</b>		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023</b>		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2023</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
	LICITAÇÃO	108/2023
	PREGÃO	063/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	056/2023

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em  
participar no Pregão Presencial nº 063/2023, da Prefeitura do Município de RODEIRO, declaro,  
sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal  
para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

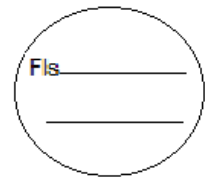
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



### PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 108/2023

Pregão Presencial nº 063/2023

Registro de Preços nº 056/2023

Edital de Licitação nº 080/2023

Emissão: 11/09/2023

Abertura das propostas: 22/09/2023

Horas: 13:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/>

Maiores Informações pelo telefone: 32-3577-1173/3577-1309 ou pelo e-mail:

licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais não contemplados na Tabela - SUS.

**PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**